



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br**ATA DE JULGAMENTO****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

13.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 4 de dezembro de 2023, por videoconferência.

PRESIDENTE EVENTUAL: EXMA. SRA. DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência Eventual da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargador Henrique Veiga Lima. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, em viagem institucional, mais participou do julgamento da Apelação Criminal nº: 0644190-76.2021.8.04.0001, de sua relatoria. Havendo número legal, a Exma. Sra. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 11h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: <https://www.youtube.com/live/jQk8TtkcRIU?si=di7T2SBmDmwjCHLy>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

ADIADOS: Apelação Criminal nº: 0603588-14.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5^a Vara Criminal, pelo Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Agravo Interno Criminal nº: 0008181-02.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2^a Vara do Tribunal do Júri, Habeas Corpus Criminal nº: 4010511-98.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha), Agravo Interno Criminal nº: 0008663-47.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha), pela Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO.

PAUTA EM MESA: Habeas Corpus Criminal nº: 4010384-63.2023.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnoldo Peres/. Impetrante: Edinei Lourenço de Carvalho Junior, Paciente: RAPHAEL HENRIQUE MENDES DA COSTA, Coatora: Juízo da Vara de Inqueritos de Manaus, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1^a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargador Henrique Veiga Lima. Sustentação oral do advogado Dr. Edinei Lourenço de Carvalho Júnior (OAB/AM n.º 9347).

Mandado de Segurança Criminal nº: 4009902-18.2023.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnoldo Peres/. Impetrante: Marcio Clebson da Silva Costa, Impetrado: Juízo do 3º Juizado Especializado da Violência Doméstica da Comarca de Manaus, Terceiro I: Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 4009902-18.2023.8.04.0000, em que são partes as acima nominadas, acordam os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conceder a segurança vindicada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargador Henrique Veiga Lima. O advogado Dr. Márcio Clebson da Silva Costa (OAB/AM n.º 10116) não compareceu na sessão de julgamento embora intimado, conforme fls. 445 a 449.

Embargos de Declaração Criminal nº: 0004153-88.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Criminal. Embargante: Keyvin José Pereira de Lima, Embargado: Karleno José Pereira, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0004153-88.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e rejeitar o recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Os advogados Drs. Lucas de Andrade Magalhães Costa, (OAB/AM n.º 14.608), Mauriceia Ferreira da Silva (OAB/PE n.º 55629) e Mônica Marcelino de Lucena (OAB/AM n.º 13788), devidamente intimados da inclusão dos autos na pauta da sessão de julgamento (fls. 46 a 50 dos autos), mas não estiveram presentes.

PAUTA DE JULGAMENTO: Apelação Criminal nº: 0000100-27.2020.8.04.6901 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Apelante: Gabriel Pereira de Oliveira, Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao apelo criminal, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargador Henrique Veiga Lima. Sustentação oral do advogado Dr. Higor Cesar de Castro (OAB/AM n.º 12719).

Apelação Criminal nº: 0608862-56.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. Apelante: Andressa Ferreira Almeida, Apelante: Maria das Dores Ferreira, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar extinta a punibilidade das apelantes, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargador Henrique Veiga Lima. O advogado Dr. Matheus Leão Alves da Silva (OAB/AM n.º 13651) dispensou a sustentação oral.

Apelação Criminal nº: 0727986-62.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada de Crimes de Trânsito. Apelante: Alfredo Ricardo Cabral Pereira, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal n.º 0727986-62.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. O advogado Dr. José Carlos

Cavalcanti Júnior (OAB/AM n.º3607) não compareceu na sessão de julgamento embora intimado de fls. 218 a 222.

Apelação Criminal nº: 0600774-34.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara da Auditoria Militar. Apelante: Celeste Magalhães Brasil, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. **Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA**.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0600774-34.2016.8.04.0001 em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos: O advogado Dr. Frederico Gustavo Távora (OAB/AM n.º 6462) dispensou a sustentação oral.

Apelação Criminal nº: 0209437-37.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Direcional Jhsf Zircon Empreendimentos Imobiliários Ltda., Apelado: Ricardo Valadares Gontijo, Apelado: Josué Lima da Silva, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA**.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0209437-37.2016.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Sustentação oral da Advogada Dra. Camila Mantovani Zerbinatti (OAB/SP n.º 408237).

Apelação Criminal nº: 0644190-76.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Luiz Kleiton Clementino do Nascimento, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, Assistente Sim: Iraneana Fernandes Saraiva. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO**.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0644190-76.2021.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO PARA REJEITAR A PRELIMINARES ARGUIDAS PELO APELANTE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos.e Desembargador Henrique Veiga Lima. Ausência do advogado Dr. Josemar Berçot Rodrigues Júnior (OAB/AM n.º 7557) na sessão de julgamento, embora intimado conforme fls. 1330 a 1334 acerca da inclusão em pauta e deferimento do pedido de sustentação oral.

Recurso em Sentido Estrito nº: 0211932-10.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: M. P. do E. do A., Recorrido: S. A. C. T., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador Henrique Veiga Lima. Dispensada a sustentação oral pelo advogado Dr. Elzu Souza Alves (OAB/AM n.º 9641).

Apelação Criminal nº: 0256889-14.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: J. L. P. de A., Apelante: E. de C. A., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA**. **Decisão:** Vistos,

relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal n.º 0256889-14.2014.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhacer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Os advogados Drs. Lídia Maura Lopes da Costa (OAB/AM n.º 6399) e Noberto Soares Neto (OAB/DF n.º 10737) não compareceram a sessão de julgamento embora intimados, conforme fls. 1189 a 1193.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 11 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

Presidente da Primeira Câmara Criminal